

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
R. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 08/2017.

Concede licença sem remuneração.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o requerimento da funcionária Zenivalda Assis de Souza Macedo para que lhe seja concedida licença sem remuneração a partir de 02 de março de 2017 a 02 de março de 2019;
- Considerando que o Poder Discricionário inerente à Administração Pública;
- Considerando que a concessão da referida licença não interfere na Eficiência do serviço público municipal de Nova Redenção;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida à funcionária Zenivalda Assis de Souza Macedo licença sem remuneração pelo período compreendido entre 02 de março de 2017 a 02 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de março de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção,
Bahia, em 09 de março de 2017.

Guilma Rita de CássiaGotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23

90

email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
R. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 09/2017.

Concede licença sem remuneração.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o requerimento do funcionário Josenildo Souza de Jesus para que lhe seja concedida licença sem remuneração a partir de 03 de março de 2017 a 03 de março de 2019;
- Considerando que o Poder Discricionário inerente à Administração Pública;
- Considerando que a concessão da referida licença não interfere na Eficiência do serviço público municipal de Nova Redenção;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida ao funcionário Josenildo Souza de Jesus licença sem remuneração pelo período compreendido entre 03 de março de 2017 a 03 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de março de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção,
Bahia, em 09 de março de 2017.

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23

90

email: pmnovaredencao@gmail.com